

## Lei n.º 260

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a  
abrir no vigente Orçamento da Despesa,  
um crédito Especial na importância de  
duzentos cruzeros novos (NCR\$ 300,00), pa-  
ra pagamento de aluguel do prédio de  
propriedade da Obra Social desta cidade,  
onde, durante parte do exercício de 1969,  
funcionou o Ginásio Municipal.

Art.º 2.º - Os recursos para atenuamento das despe-  
sas com a execução da presente lei, ad-  
virão do imposto sobre a circulação de  
mercadorias (I.C.M.).

Art.º 3.º - Revogando-se as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Santa Leopoldina, 27 de Abril de 1970.

Damas Antunes Pereira  
Prefeito Municipal